

Lei nº 0599/86

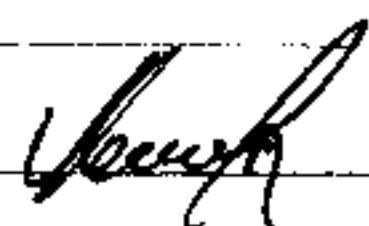
Concede abono de natal aos funcionários ativos, inativos e pensionistas.

O Prefeito municipal de Gundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

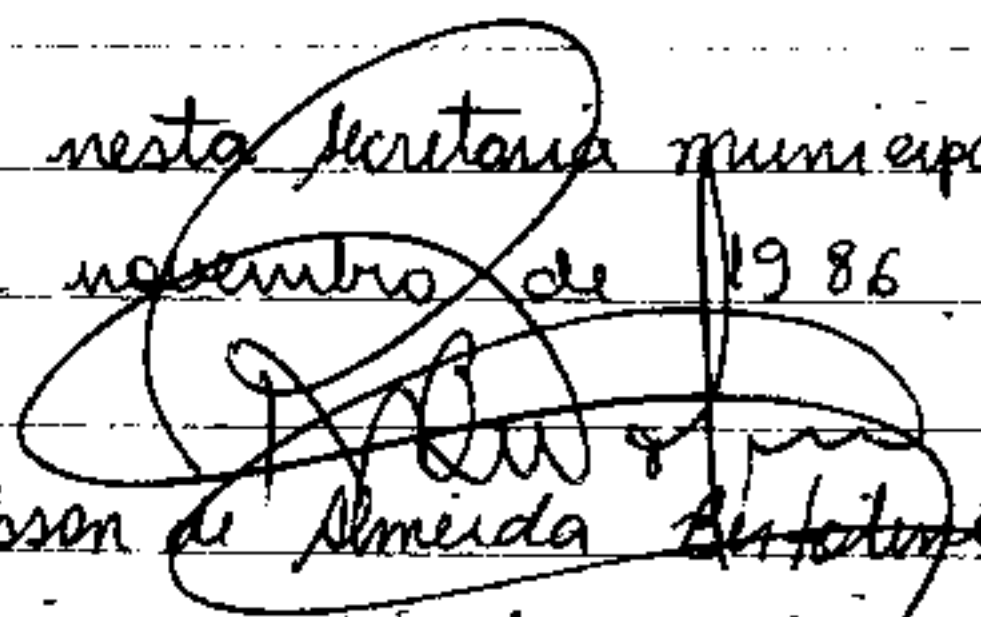
Art. 1º. Fica concedido o abono de natal, pagável no mês de dezembro do corrente ano, ou de acordo com a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura, correspondente a um mês de vencimentos, proventos e pensões, equivalente ao valor do último pagamento mensal recebido desta Prefeitura no ato do pagamento.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Gundão, em 11 de novembro de 1986.


Sebastião Cavata
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria municipal de Administração em, 11 de novembro de 1986


Robson de Almeida Bastos
Secretário municipal de Administração